



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

  
Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## CAPA DE PROCESSO

Nº 172879 ANO: 2025

Data de recebimento: 23/01/2026

INÍCIO: 23/11/2025

TÉRMINO: 23/01/2026

### TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº: Atividade: 2.604 Elemento de Despesa: 33909100 Fonte: 500

CONVÊNIO

NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 172879/2025

LICITAÇÃO: **DL N.º 016/2026**

QUANTIDADE DE PÁGINAS: \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

### MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

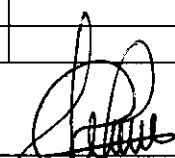
Destino	Data Entrada	Data Saída	Destino	Data Entrada	Data Saída

Central Estratégica de Compras Públicas

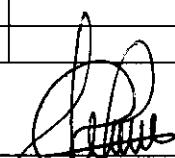
Dados do contrato:

Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Observações:

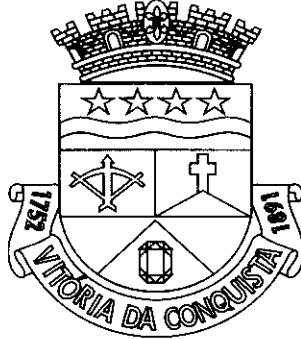
  
Responsável pelo Processo

Término: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

**PROCESSO 172879/2025**

**Data de Abertura:**  
**23/11/2025**

**Requerente:**  
**HALANNA ROCHA FERRAZ**

**DETALHAMENTO:**  
**GEP: 172879/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PACIENTE DAVI CARDOSO ALMEIDA – RESOLUÇÃO 001/2009.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Matr. 09.10381-3  
Agente de Contratação

Protocolo - 172879/2025

Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Davi Cardoso Almeida

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 2025

Prezados,

Em cordiais cumprimentos, requeremos os encaminhamentos necessários para **dispensa de licitação** considerando o Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e Resolução 001/2009, a qual disciplina o procedimento de doação de medicamento e material para curativo para pacientes portadores de epidermólise bolhosa residentes no município de Vitória da Conquista.

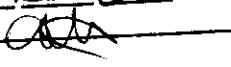
Ressaltamos que os itens solicitados constantes no termo de referência deste processo tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço.**

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a URGÊNCIA nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico.

Paciente: **Davi Cardoso Almeida**

Atenciosamente.

  
RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA  
GERENTE DE COMPRAS  
30894-3  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

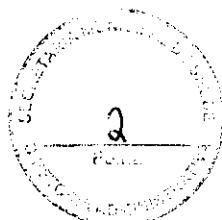
À(o) Dept. Unitações  
Para análise e providências,  
03/10/2026  


Thiago Leal Menezes  
Administrador  
27.955 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9

  
Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr. 30894-0

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**

Gabinete da Secretaria

**RESOLUÇÃO N°. 001/2009**

**DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO  
 DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA  
 CURATIVO PARA PACIENTES PORTADORES  
 DE EPIDERMOLISE BOLHOSA RESIDENTES NO  
 MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 421 de 31 de Dezembro de 1987, e;**

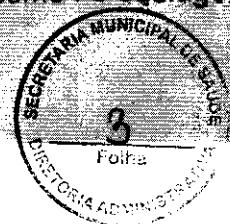
**CONSIDERANDO os artigos 196 e 227 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito à saúde e em especial a proteção da criança e adolescente;**

**CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que dispõe sobre o direito à vida e à saúde;**

**CONSIDERANDO que a Epidermólise Bolhosa é uma doença hereditária, incurável, caracterizada por uma hiper-sensibilidade da pele e das mucosas, com formação de bolhas nas células epidérmicas, especialmente nas áreas de maior atrito, como resposta a qualquer acidente doméstico ou casual ou mesmo mudanças climáticas;**

**CONSIDERANDO que os portadores desta doença têm dificuldade para realizar simples atos da vida, como engatinhar, caminhar, utilizar determinados tipos de roupas e sapatos, cujas práticas podem desencadear sérias cicatrizes com aparência de queimadura;**

**CONSIDERANDO que na evolução do quadro ocorrem cicatrizes e estenoses, que podem ter implicação funcional no tubo digestivo, como no esôfago, afetando a ingestão**



## **RESOLUÇÃO N.º 00000000000000000000**

**mechanismo de alimentos, particularmente dos sólidos, acarretando comprometimento do estado nutricional;**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

**CONSIDERANDO** que os recursos financeiros que sustentam o Sistema Único de Saúde são limitados e que, para o planejamento e otimização da utilização dos mesmos faz-se necessário definir critérios, normas, rotinas e protocolos que permitam organizar as Unidades de Saúde e os fluxos de oferta de ações e serviços de saúde, visando, principalmente, preservar o princípio da equidade;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 permite a doação de bem público móvel para fins e uso de interesse social.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Garantir aos pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, a doação de medicamento e material para curativo indicados ao tratamento da doença.

**Art. 2º** - São condições para receber o medicamento e o material para curativo previsto no artigo anterior:

- I - ser cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde como portador de Epidermólise Bolhosa;
- II - ser residente do Município de Vitória da Conquista;
- III - contar com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;
- IV - ser cadastrado no Sistema Único de Saúde;



## RESOLUÇÃO N° 001/2008

V - apresentação da prescrição médica (receita), em papel timbrado, carimbado e expedida por profissionais cadastrados da Rede Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Para realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde o paciente ou o seu representante legal deverá apresentar:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do Paciente;

II - original e cópia do Comprovante de residência;

III - atestado Médico com o diagnóstico de que o paciente é portador Epidermólise Bolhosa;

IV - original e cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal do paciente.

**Art. 4º** - A prescrição médica (receita) a que se refere o 2º, inciso V, deverá adotar a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovado pela ANVISA através da DCB - Denominação Comum Brasileira, da OMS - Organização Mundial de Saúde ou DCI - Denominação Comum Internacional, em conformidade com a exigência do Art. 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, devendo ainda ter prazo máximo de validade de 90 (noventa dias) dias após a sua expedição, decorrido este prazo o paciente ou seu representante legal deverá apresentar nova prescrição médica.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um Termo de Doação de Medicamento e Material para Curativo aos Pacientes Portadores de Epidermólise Bolhosa, com base nos dispositivos desta Resolução.

**Art. 6º** - O termo a que se refere o artigo anterior deverá mencionar:

I - o órgão responsável pelo fornecimento do medicamento e do material para curativo;

II - o nome completo do paciente, Carteira de Identidade, CPF e endereço;

III - o nome completo do representante legal, Carteira de Identidade, CPF e endereço;

IV - os medicamentos, as quantidades e o valor total da compra;

V - local e data de sua expedição.



**RESOLUÇÃO N°. 001/2009**

**Art. 7º** - O Termo de Doação de Medicamento e Materiais para Curativo aos Portadores de Ependermólise Bolhosa deverá ser assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Auditoria Médica, pelo paciente ou por seu representante legal, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

**Art. 8º** - Os casos omissos desta Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, que deverá emitir um relatório e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde para tomada de decisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, Bahia, em 07 de dezembro de 2009.

  
Suzana Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde



**Cíntia Alves da Silva Araújo**  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	17/11/2025
Matri.	
Assinatura:	

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat: 30894-3



COMPLEXO HOSPITALAR DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
HOSPITAL AFRÂNIO PEIXOTO

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

### RELATÓRIO MÉDICO

Paciente, DAVI CARDOSO ALMEIDA, sexo masculino, 15 anos, com diagnóstico de Epidermólise Bolhosa, acompanhada no Ambulatório de Referência em Epidermólise Bolhosa do Hospital Afrânio Peixoto - HAP. Trata-se de uma genodermatose, uma doença cutânea genética, de caráter crônico e progressivo, que cursa com lesões bolhosas, crostosas e cicatriciais distribuídas em pele e mucosas, inclusive no trato digestório. Vale ressaltar que se trata de uma doença não contagiosa e incurável, com forte impacto psicossocial.

Necessita manter acompanhamento multiprofissional com avaliações periódicas com a Dermatologia, Estomatologia, Nutrição, Hematoedriatria e Psicologia. Além de curativos especiais diários para melhor controle do quadro clínico.

Paciente necessita das medicações prescritas (em anexo) de uso contínuo, pelo risco aumentado de infecção e possivelmente óbito.

Como o mesmo não consegue deambular, necessita ainda de cadeira de rodas motorizada para se locomover independentemente

Vitória da Conquista – BA, 01/10/2025

Dra. Gabriela Ribeiro Botelho Dias  
Médica Dermatologista  
CRM 20.040 / RQE - 18709

Dra. Gabriela Ribeiro Botelho Dias  
Dermatologista - CRM 20.040  
RQE: 18.709

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	17/11/2025
Matri.	1000
Assinatura:	

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Hospital Afrânio Peixoto  
Av. Maranhão, s/n - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, 45075-010



Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10361-3  
Agente de Controle

Av. Minas Gerais, 31  
CEP: 45026010 Fone: (77) 3220.1534 - Vila das Colinas

Drª. Gabriela Ribeiro Botelho Dias

## AVOIDA DOENÇAS ALMEIDA

• CERDAS DE DENTES DE CERDAS EXTRA - 01  
• CERDAS (CURAPROX, SENODYNE GENTLE,  
ORAL B OU ORAL B BLACK-EXTRAFINA).

• CINTA TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 7 01

para envoltório de lesões com curativo sem borda.

• SANISKIN OU FISIOGEL OU CETAPHIL LOÇÃO 02

HIDRATANTE

Aplicar em todo corpo após o banho.

• CETOZIN

• CETOZIN (FEXOFENADINA) XAROPE 6MG/ML 03

Uso contínuo de 10 dias (100ml) em caso de coceira e urticária. Pode ser usado 2x/dia (manhã e noite).

• GABAPENTINA 100MG

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

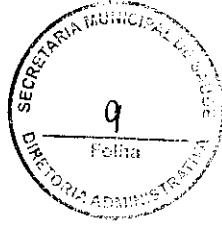
Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

Uso contínuo de 10 dias (100mg) em caso de coceira e urticária.

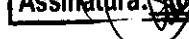


CONFERE COM ORIGINAL

Data: 17/11/2025

Matri.

Assinatura:



Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat. 30894-3

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172879/2025**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de medicamentos e dermocosméticos para Cumprimento da Resolução nº 001/2009.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos para atender a demanda do paciente **Davi Cardoso Almeida**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gabapentina 400mg.	Comprimido	180

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação tem o objetivo de cumprir ao previsto na Resolução nº 001/2009, a qual disciplina o procedimento de doação de medicamento e material para curativo para pacientes portadores de epidermólise bolhosa residentes no município de Vitória da Conquista. Neste documento, agenciamos a aquisição em favor do paciente **Davi Cardoso Almeida**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172879/2025.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os itens aqui requeridos transcorrem em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº 171113/2025, com a finalidade de atender às demandas por medicamentos e dermocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que os **materiais listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Av. Brumado, 205-289 - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, 45077-048 / Setor fica ao lado da secretaria – Setor de Liminar. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 14:00. (Glauber Rocha)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.



**5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

**6. DA EMPRESA VENCEDORA**

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado, conforme constante da tabela em anexo.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.**

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**b. DA CONTRATADA**

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.



NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

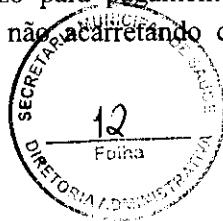
- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307285

Renata PM do S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3



Heitor de Oliveira Ferraz  
Halanna Rocha  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr.: 30894-0



- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

**I** = (TX)

**I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.  
Projeto/atividade: 2.604  
Elemento despesa: 33909100  
Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Matr. 30894-3

  
Renata Prado S. Nogueira  
Programação e aquisições  
Assistência Farmacêutica

  
Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde

  
Halanna Rocha Ferraz  
PMVC/SMS Matr. 30894-0

  
Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Matr. 307285





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

  
**Cíntia Alves da Silva Araújo**  
 Mat. 09.10381-3  
 Agente de Contratação

**Protocolo - 172879/2025**

Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Davi Cardoso Almeida

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2025

Prezados,

Informo que o preço contratado se encontra em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme Pesquisa de Preços realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607, conforme demonstrado no Mapa Comparativo apresentado abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO ( R\$ )
MEDISIL	96.827.563/0001-27	118,00
ARTMAGISTRAL	21.544.656 /0001-45	270,00
MD CONQUISTA	28.315.958/0001-90	594,00

Atenciosamente,

  
**VERA SANTOS MOREIRA**  
 SERVIDORA  
 607  
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901  
 4351



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 VITÓRIA DA  
 CONQUISTA**

# MEDISIL

Salvador 03 de dezembro de 2025  
À

## MEDICAMENTOS LTDA

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

ATT.: SETOR DE COMPRAS

### COTAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	P.U.R\$	TOT.R\$
1	Gabapentina 400mg	COMP	180	Biotab	0,66	118,80
	<b>TOTAL</b>					118,80

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: Imediato

Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao crédito disponível.

Validade dos produtos: 12 meses.

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 82503

Declararmos que aceitamos todas as condições impostas no edital e seus anexos.

  
Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa

Dir. de Vigilância

Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: 17/12/2025

Matr. 1545

Assinatura:   
C. S. Souza

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

Rua da Bolívia, 223 - Quadra 7 Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41230-195, Salvador - Bahia  
Telefone: (71) 3413-8117 Fax: (71) 3413-8100 WhatsApp (71) 99119-5482 E-mail: medisil@medisil.com.br  
CNPJ: 96.827.563/0001-27 INSC. EST.: 37.712.866





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 20/2025 DATA: 01/12/2025

DETALHAMENTO			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA		
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI
01	180	Comprimido	Gabapentina 400mg	MANIPULADO	1,50
CONTATO: Maria Cecília Souza FONSECA	SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECE			TOTAL	
ESPECIFICADOS ABAIXO:					

OBS: PACIENTE: Davi Cardoso Almeida

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**ArtMagistral**

Farmácia de Manipulação  
CNPJ: 21.544.656/0001-45  
Av. Ascendino Melo, 269 - Centro  
Vitória da Conquista - BA  
Fixo: (77) 3025-7337 / Cel: 9 9907-1100

ASS:

Data: 04 / 12 / 2025

Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: 17 / 12 / 2025

Matri. 1545

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

COTAÇÃO – N° 20/2025 DATA: 01/12/2025

ITEM			ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA		
ITEM	QTD/E	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	180	Comprimido	Gabapentina 400mg		3,30	594,00
CONTATO: MARIA COHEN SOUSA FONSECA SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECE					TOTAL	594,00
ESPECIFICADOS ABAIXO:						

OBS: PACIENTE: Davi Cardoso Almeida

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

310000000001-04  
CNPJ 28.315.933/0001-46

ASS: Davi Cardoso  
Data: 02/12/25

Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 17/12/2025  
Matr. 1543  
Assinatura: Vera C. Souza





Cotação DVS &lt;cotacaodvs@gmail.com&gt;

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## Solicitação de Cotação nº 20/2025

7 mensagens

Cotação DVS &lt;cotacaodvs@gmail.com&gt;

Para: matheusfarmacia1@homail.com

Cco: madureiva.s123@hotmail.com, david.madureira.s123@hotmail.com, nossafarmaciadavi@gmail.com, admartmagistralvca@gmail.com, recepcao@medisil.com.br, produmed@gmail.com

1 de dezembro de 2025 às 17:02

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde, está realizando um processo de compra para aquisição de medicamentos.

Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio.

Informamos que esta demanda é para atender liminar judicial, o que reforça a necessidade de retorno com a maior brevidade possível, a fim de atender aos prazos estabelecidos.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente,  
Maíra Coelho

COTAÇÃO 20.doc  
192K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cotacaodvs@gmail.com

1 de dezembro de 2025 às 17:02



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **madureiva.s123@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.



Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[MWH0EPF000971E5.namprd02.prod.outlook.com 2025-12-01T20:02:47.941Z 08DE2E62B820145D]

Final-Recipient: rfc822; madureiva.s123@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.42.7, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[MWH0EPF000971E5.namprd02.prod.outlook.com 2025-12-01T20:02:47.941Z 08DE2E62B820145D]

Last-Attempt-Date: Mon, 01 Dec 2025 12:02:47 -0800 (PST)

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 17/12/2025

Matri. 1545

Assinatura:

noname  
3K

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cotacaodvs@gmail.com

2 de dezembro de 2025 às 18:01



## Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 47 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to

<https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

Last-Attempt-Date: Tue, 02 Dec 2025 13:01:53 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Thu, 04 Dec 2025 12:02:47 -0800 (PST)

  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

noname  
3K

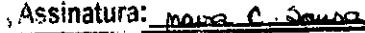
Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>  
Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 08:34

Prezado, bom dia!

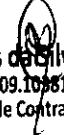
Segue cotação como solicitado.



CONFERE COM ORIGINAL		
Data:	17	/ 12 / 2025
Matri.	1545	
Assinatura: 		

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ☺  
 Sheila Costa  
 Tel: 71 3413-8117

  
 Cíntia Alves da Silva Araújo  
 Mat. 09.10981-3  
 Agente de Contratação



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

**De:** Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 17:02  
**Para:** matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>  
**Assunto:** Solicitação de Cotação nº 20/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO 20-2025.pdf**  
 503K

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
 Para: cotacaodvs@gmail.com

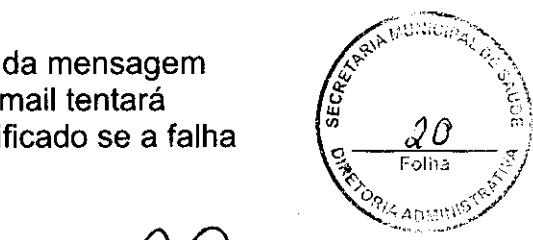
3 de dezembro de 2025 às 20:27



## Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 20 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

**SAIBA MAIS**



 **Vera Santos Moreira**

Coord. Administrativa  
 Dir. de Vigilância  
 Mat. 607

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out]

### CONFERE COM ORIGINAL

Data: 17 / 12 / 2025

Matr. 1545

Assinatura: Márcia C. Souza

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]  
 [homail.com 20.231.239.246: timed out]  
 [homail.com 20.112.250.133: timed out]  
 Last-Attempt-Date: Wed, 03 Dec 2025 15:27:32 -0800 (PST)  
 Will-Retry-Until: Thu, 04 Dec 2025 12:02:47 -0800 (PST)

Cíntia Alves da Silva Araújo  
 Mat. 09.10381-3  
 Agente de Contratação

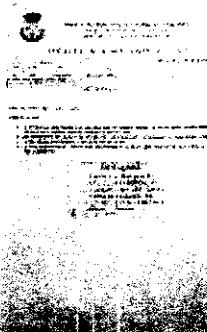
noname  
 3K

**Administrador ArtMagistral** <admartmagistralvca@gmail.com>  
 Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

4 de dezembro de 2025 às 09:04

Bom dia, segue em anexo

Att: Alana Azevedo  
 Farmacêutica  
 Farmácia Artmagistral  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]



**20.jpeg**  
 133K

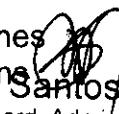
**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
 Para: cotacaodvs@gmail.com

4 de dezembro de 2025 às 19:52



## Mensagem não entregue

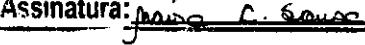
Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

  
 Matheus Santos Moreira  
 Coord. Administrativa  
 Dir. de Vigilância  
 Mat. 607

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out]

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>
<b>Data:</b> 13/12/2025
<b>Matrí.</b> 1545
<b>Assinatura:</b> 



Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

Last-Attempt-Date: Thu, 04 Dec 2025 14:52:40 -0800 (PST)

Cíntia Alves da Silva Araújo

Mat. 0910381-3

Agente de Contratação

noname  
3K

Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa

Dir. de Vigilância

Mat. 607

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: 17/12/2025

Matri. 1545

Assinatura: Vera C. Moreira

Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa

Dir. de Vigilância

Mat. 607





Cotação DVS &lt;cotacaodvs@gmail.com&gt;

**cotacoes 11 a 22**

1 mensagem

**Davi Luis** <nossafarmaciadavi@gmail.com>  
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

15 de dezembro de 2025 às 19:29

  
Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação Não contém vírus. www.avast.com **cotacoes 11 a 22 medicamentos.pdf**  
4695K  
**Vera Santos Moreira**  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>
Data: <u>17 / 12 / 2025</u>
Matr. <u>1545</u>
Assinatura: <u>Vera Santos Moreira</u>



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 20 2025

PACIENTE:	DAVI CARDOSO ALMEIDA
-----------	----------------------

EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA			EMPRESA: ARTMAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO			EMPRESA: MD CONQUISTA			
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1 UN	COMPR	GABAPENTINA 400MG	R\$ 0,66	R\$ 118,80	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 3,30	R\$ 594,00

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 118,80

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação - por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 18/01/2026

Gisele da Silva  
 Agente Administrativo  
 Mat: 30854-9

Gisele da Silva  
 Atendente de Liminares Judiciais

Hayla Lima Gonçalves Sousa  
 Diretora Administrativa SMS  
 Matr. 00307812

Hayla Lima Gonçalves Sousa  
 Diretora Administrativa



Cíntia Alves da Silva Araújo  
 Mat. 0510381-3  
 Agente de Contratação



Vitória da Conquista (BA), 19 de Janeiro de 2026.

GEP. N.º 172879/2025 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa  
Para: Secretário Municipal de Saúde  
*Fernanda Oliveira Maron*

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamento**.

Nome do paciente: Processo Judicial

DAVI CARDOSO ALMEIDA	RESOLUÇÃO 001/2009
----------------------	--------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 20/2025 em anexo:

**EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27.**

**Valor: R\$ 118,00**

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
- Diretora Administrativa SMS  
Matrícula 307812

*Hayka Lima Gonçalves Sousa*  
Diretora Administrativa



Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – BA



Vitória da Conquista (BA), 19 de Janeiro de 2026.

Do: Gabinete do Secretário  
Para: Diretoria Administrativa / SMS  
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezada Senhora,

Em atenção a **GEP. N.º 172879/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **20/2025** em anexo,

Nome do paciente:

Processo Judicial:

**DAVI CARDOSO ALMEIDA**

**RESOLUÇÃO 001/2009**

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

*Fernanda Oliveira Maron*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 307285  
**Fernanda Oliveira Maron**  
Secretaria Municipal de Saúde.



**MUNICIPIO VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA  
BAHIA**

34.308.797/0001-00

**NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000005/2026 - LIBERADA**

Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.19381-3  
Agente de Contratação

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026

Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref. : 02/01/2026

Valor : 1.080.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 4606 - EQUILÍBRO FISCAL

Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

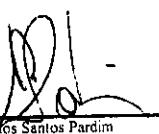
Objeto :

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.080.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026

  
Edinal dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro  
Mat. 245590

16/01/26  
Gisele  
Agente Administrativo  
WAL/ 30454-9





Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 98.827.583/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1993
NOME EMPRESARIAL MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDISIL		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos a drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica 46.49-4-09 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA BOLÍVIA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO QUADRA: P; GALPÃO: 2;
CEP 41.230-195	Bairro/Distrito GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDERECO ELETRÔNICO MASCONCONTAVIDADE@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (71) 3417-8103/ (71) 3417-8117		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFN) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 08:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUERO DE INSCRIÇÃO 06.827.563/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1993
NOME EMPRESARIAL MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDISIL		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 48.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA BOLÍVIA	NUMERO 223	COMPLEMENTO QUADRA: P; GALPAO: 2;
CEP 41.230-195	BARRA/DISTrito GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDERECO ELETRÔNICO MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3417-8103/ (71) 3417-8117
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 08:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA     VOLTAR     IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

## Dados da empresa

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## Identificação

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Inscrição Estadual: 037.712.866 NO

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MEDISIL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFRAZ ATACADO

## Endereço

Logradouro: RUA DA BOLIVIA

Número: 223

Complemento: QUADRA: P; GALPAO: 2;

Bairro/Distrito: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS

CEP: 41230-195

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 34178103

E-mail: MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Referência: EM FRENTE AO CENTRO DE DISTRIBUICAO DA VOTORANTIN

Localização: ZONA URBANA

## Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/09/1993

## Atividade Econômica Principal:

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

## Atividade Econômica Secundária

4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

## Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

## Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

## Condição: NORMAL

## Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 14/09/1993

## Endereço de Correspondência

Endereço: RUA DA BOLIVIA

Complemento: QUADRA: P; GALPAO: 2;

Referência: LADEIRA DO HOSPITAL SANTA IZABEL

Número: 223

Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS

CEP: 41230195

Município: SALVADOR

UF: BA

## Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 17521 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço



Endereço: AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS CASA

Número: 765

Bairro: GARCIA Município: SALVADOR UF: BA

Referencia:

CEP: 40100000

Telefone: (71) 30118544 Celular: ()

Fax: ()

E-mail: MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Cíntia Alves da Silva Araújo

Mat. 09.10381-3

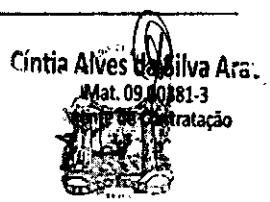
Agente de Contratação

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 25/09/2023

[VOLTE](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [Sair](#)





## Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 04/04/1922

Número da Consulta:

## IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	96.827.563/0001-27	Inscrição Estadual:	037.712.866	UF:	BA
Razão Social:	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA				

## ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DA BOLIVIA				
Número:	223	Complemento:	QUADRA: P; GALPAO: 2;	Bairro:	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
UF:	BA	Município:	SALVADOR		
Endereço Eletrônico:	DNOGUEIRADEQUEIROZ@GMAIL.COM			Telefone:	(71) 34138117

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso				
Data da Inscrição Estadual:	14/09/1993			Usuário SEPD :	-----
Situação Cadastral Atual:	Habilitado			Data desta Situação Cadastral:	14/09/1993
Condição:	NORMAL				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

## Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\).](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)


ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 17 DA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ nº 96.827.563/0001-27

IVAN CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/05/1962, residente e domiciliado na Rua Magno Valente nº 348, apartamento 702 A, Pituba, CEP nº 41.810-620, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 02124402.25-SSP/BA., e do C.P.F. nº 232.180.105-00, único socio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua da Bolivia nº 223 - Quadra P Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas - CEP 41.230.195, Salvador, Estado da Bahia, registrada na Junta comercial do Estado da Bahia sob nº 29.201.366.538 em 01/09/1993, e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 96.827.563/0001-27, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social primitivo mediante as cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA CLÁUSULA

#### ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial que é de **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, fica alterado para **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVAN CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/05/1962, residente e domiciliado na Rua Magno Valente nº 348, apartamento 702 A, Pituba, CEP nº 41.810-620, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 02124402.25-SSP/BA., e do C.P.F. nº 232.180.105-00, único socio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua da Bolivia nº 223 - Quadra P Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas - CEP 41.230.195, Salvador, Estado da Bahia, registrada na Junta comercial do Estado da Bahia sob nº 29.201.366.538 em 01/09/1993, e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 96.827.563/0001-27, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu contrato social primitivo mediante as cláusulas seguintes:

Req.81200001541174

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98251359 em 03/11/2022

Protocolo 224585002 de 03/11/2022

Nome da empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201366538

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 325668137881009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**JUCEB**



http://assessor.lscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145kn091ypCHROA&chave2=BT-06aCCBpseIHNnwhcRg  
Assinado Digitalmente por: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Mat. 09.10381-3  
Tiana Regila de Araújo  
Assinante de Contratação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 17 DA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ nº 96.827.563/0001-27

**PRIMEIRA CLÁUSULA**

Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat.09.10381-3

**DENOMINAÇÃO SOCIAL <> SEDE <> NOME FANTASIA**

A sociedade gira sob a denominação social de **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua da Bolivia nº 223 - Quadra P Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas - CEP 41.230.195, Salvador, Estado da Bahia.

**SEGUNDA CLÁUSULA**

**OBJETIVOS DA SOCIEDADE**

O objetivo principal da sociedade é o de:  
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;  
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;  
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;  
Comércio Atacadista de Aparelhos e Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico;  
Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos, e Mudanças Municipal;  
Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos, e Mudanças Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

**TERCEIRA CLÁUSULA**

**FORO JURÍDICO <> ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade elege o Foro da Comarca da Cidade de Salvador/Ba., rejeitando qualquer outro por melhor que seja. É permitido a sociedade constituir filial(ais) em qualquer parte do Território Nacional.

**QUARTA CLÁUSULA**

**CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, pelo sócio da seguinte forma:

O sócio **IVAN CORREIA DA SILVA** detém 1.000.000 (Hum Milhão) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), que são totalmente integralizados e entregues a sociedade, e em moeda corrente do País.  
Desta forma o capital da sociedade é constituído e distribuído entre o sócio da seguinte forma:

Req.81200001541174

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98251359 em 03/11/2022

Protocolo 224585002 de 03/11/2022

Nome da empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201366538

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 325668137881009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2022

por Tiana Regila M/G de Araújo - Secretária-Geral



http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kr91ipCHXRUA&chave2=PT-06aCCQpIpeH2nWufRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 17 DA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ nº 96.827.563/0001-27



Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MGF-45kd911pcnroa&chave2=BT-JsaCCTpdpelH2nHc/Rg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572 MAGNUS AUTÔNOMO PINHO DE CARVALHO

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
IVAN CORREIA DA SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
Total .....	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

**QUINTA CLÁUSULA**

**RETIRADAS PRÓ-LABORE**

O sócio que efetivamente trabalhar na sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser oportunamente fixada, de acordo com a situação financeira da sociedade, respeitando porém os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

**SEXTA CLÁUSULA**

**CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA CLÁUSULA**

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA CLÁUSULA**

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio IVAN CORREIA DA SILVA com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Req.81200001541174

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98251359 em 03/11/2022

Protocolo 224585002 de 03/11/2022

Nome da empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201366538

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 325668137881009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## NONA CLÁUSULA

### MORTE OU IMPEDIMENTO DA SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse(s) deste(s) ou da(s) sócia(s) remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(s) seu(s) sócio (s).

## DÉCIMA CLÁUSULA

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

### DO BALANÇOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req.81200001541174

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98251359 em 03/11/2022

Protocolo 224585002 de 03/11/2022

Nome da empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201366538

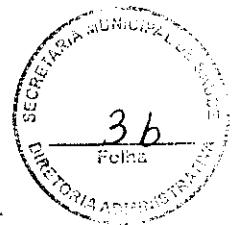
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 325668137881009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**JUCEB**





**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA**

**INICIO DAS ATIVIDADES <> PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades, em 01/09/1993 na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA**

**CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES**

É permitido aos sócios constituirem procurador(es) que as representem na sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente documento.

Salvador, 28 de Setembro de 2022.

  
Ivan Correia da Silva

Elaborado por **LUCAS MESSIAS DE QUEIROZ** <> Telefax (71) 3011-8544

Req.81200001541174

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

03/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98251359 em 03/11/2022

Protocolo 224585002 de 03/11/2022

Nome da empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201366538

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 325668137881009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**JUCEB**





224585002

  
Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	224585002 - 03/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29201366538  
CNPJ 96.827.563/0001-27  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98251359 DE 03/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 03/11/2022

### EVENTOS

DS1 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98251359

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO - Assinado em 01/11/2022 às 08:56:06

  
Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**  
Certifico o Registro sob o nº 98251359 em 03/11/2022

03/11/2022

Protocolo 224585002 de 03/11/2022

Nome da empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201366538

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 325668137881009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral

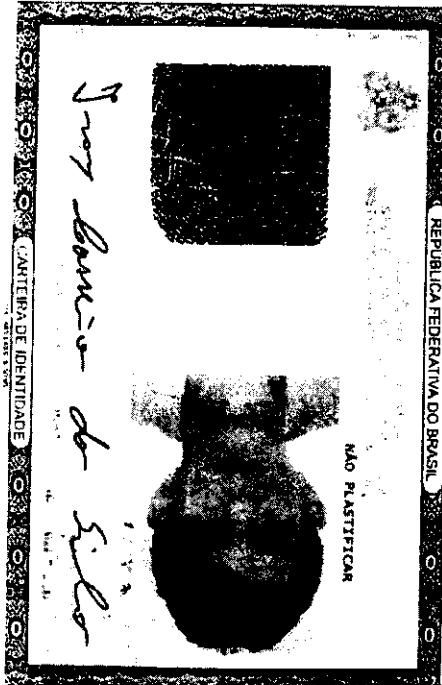


Cíntia Alves da Silva Ara.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

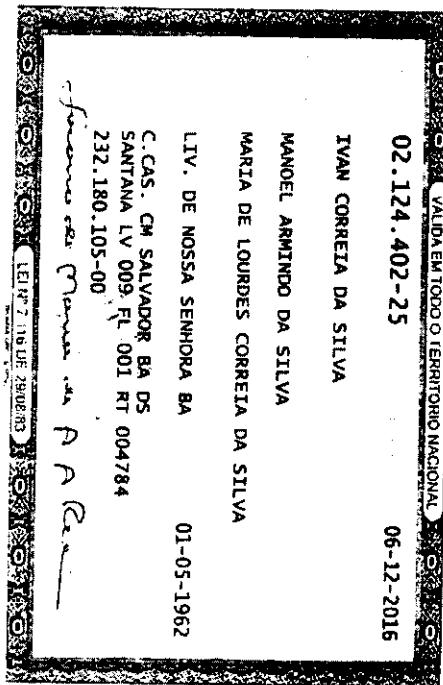
0x0175C8974d97ABC4525CD868C0CDB6\_86502631D1ceBf6962Cf2212724C3a890 é o hash gerado em https://www.daulin.com.br/fechain

5d14D2A34699294C66a9465C3B17Bfca59b72d20e0B27b5921d457155dca5 foi validado em 13/03/2025 14:25:34 através da transação dBlockchain

V40 - Daulin Blockchain certifica em 13/03/2025 14:27:23 que o documento de hash (SHA-256)



CONFIRME UMA CONTRA  
16/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cíntia Alves da Silva Ara.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/12/2020 16:47:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 15200112209449185768-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

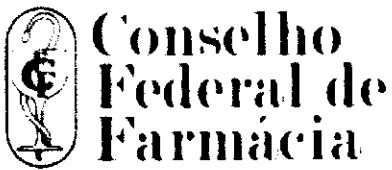
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b315a99fa307c56f8f2f705a1a822be7c346f6fe0f8cbaf8a49deb8cc0290fb91e0db19  
15052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Cíntia Alves da Silva A.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB N° 005682	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 25/02/2026
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA MEDISIL		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS		
ENDERECO R. DA BOLÍVIA 223, QD P, GALPÃO 2		
LOCALIDADE GRANJAS RURAIS PRESID VARGAS		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 /		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SÁBADO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO		
CNPJ 96827563000127		
CIDADE Salvador		
<b>FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):</b>		
MARIA PATRICIA ALVES DE SANTANA ALMEIDA	015061	Seg: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 /

*Dr. Mário Martinelli Júnior*  
Presidente CRF-BA



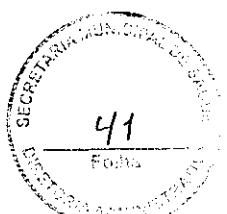
Chave de Segurança : 86B1351948C938BD3C2994A89F2CE5F8

Emitido em 25/11/2025 11:18:30

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

### Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

### Termo de Devolução:

Ao CRF - \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local \_\_\_\_\_

Data da Comunicação \_\_\_\_\_

Assinatura do Farmacêutico \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF N° 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





Prefeitura do *Salvador*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Vigilância da Saúde  
Subcoordenação de Vigilância Sanitária



DSPL Nº 108/2025

VALIDADE – 26/11/2026

PROCESSO – 172577/2025

EXERCÍCIO(s) FISCAIS(is) – 2025

Razão Social – MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia – MEDISIL

CGA – 095.367/001-57

CNPJ/CPF – 96.827.563/0001-27

Endereço – R DA BOLIVIA, Nº223, GALPAO 02 OUTROS QUADRA P  
- GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS

Responsável Técnico – MARIA PATRÍCIA ALVES SANTANA  
ALMEIDA

Nº Conselho – CRF/BA – 15061

ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SEDE). VEÍCULOS: PLACA RTX5D29 E SKD7I70. AUTORIZADA A DISTRIBUIR MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA FEDERAL 344/98.

Salvador, 26 de novembro de 2025

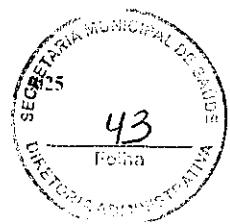
Subcoordenador (a)/Chefe do Setor  
Assinatura e carimbo

NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar, durante o exercício sanitário descrito.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.

16/11/26

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2025

**RAZÃO SOCIAL:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

**NOME FANTASIA:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

**CGA:** 095.367/001-57

**CNPJ:** 96.827.563/0001-27

**ENDEREÇO:** Rua da Bolívia, 223, GALPAO 02 OUTROS QUADRA P - GRANJAS RURAIS  
 PRESIDENTE VARGAS

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01	05/06/2008
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01	30/04/2019
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08	30/04/2019
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4649-4/99	30/04/2019

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 287746 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 01/09/1993

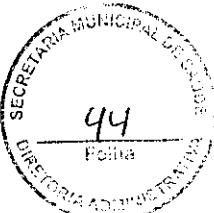
**DATA DE IMPRESSÃO:** 10/01/2025

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 3DD9ECBC52D210F33409680741F3C391

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 0910381-3  
Agente de Contratação

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

#### Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

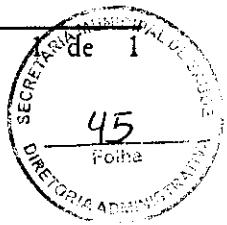
#### Endereço:

RUA DA BOLIVIA, 223 - GALPAO 02 OUTROS QUADRA P - GRANJAS RURAIS  
PRESIDENTE VARGAS - 41.230-195 - Salvador / Bahia

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 04/11/2025 11:40





Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 96.827.563/0001-27 DUNS®: 90\*\*\*\*\*25  
Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: MEDISIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Ligar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	11/12/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2025 13:28

CPF: 232.XXX.XXX-00 Nome: IVAN CORREIA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, sediada na Rua da Bolivia 223, Granjas Rurais Presidente Vargas por intermédio de seu representante legal o Sr Ivan Correia da Silva portador da carteira de identidade nº 02.124.402-25 e do CPF nº 232.180.105-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 18 de Março 2025.



Ivan Correia da Silva  
Representante Legal  
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 96.827.563/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

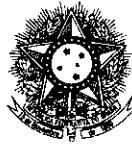
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:18:39 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **7A3D.12FF.E1FB.01E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cíntia Alves da Silva A.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Certidão nº: 76355492/2025

Expedição: 09/12/2025, às 17:29:23

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

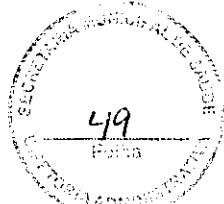
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Cíntia Alves da Silva A.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 96.827.563/0001-27

**Razão  
Social:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** R DA BOLIVIA 223 GALPAO 02 OUT / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR / BA / 41230-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010704030604290884

Informação obtida em 13/01/2026 08:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# Certidão Especial de Débitos Tributários

## (Positiva com efeito de Negativa)

Cíntia Alves da Silva A.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256230969

RAZÃO SOCIAL	
<b>MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>037.712.866</b>	<b>96.827.563/0001-27</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

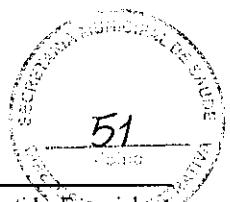
298945.0402/16-9 - 1a Inst/DILIGENCIA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 100558 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 96.827.563/0001-27

**Endereço do imóvel:** Rua DA BOLIVIA Nº223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS - Salvador-BA CEP: 41230-195

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 09/12/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025

**Chave de validação: 137a3496**

52



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MEDISIL, inscrita no CNPJ 96827563/0001-27, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa MEDISIL até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 16/12/2025

Vera Santos Moreira  
Coordenadora Administrativa- DVS  
Mat. 607

  
Vera Santos Moreira  
Coord. Administrativa  
Dir. de Vigilância  
Mat. 607



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

### PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.b.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

16/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br

Júntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## ANALISE JURÍDICA

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

### REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

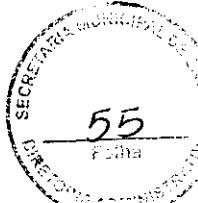
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

16/01/26

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.b.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvb.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva A.  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

### QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

### DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo:
- Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvb.ba.gov.br

*CONFERE COM UNIÃO*  
16101 126  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvb.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação. Isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

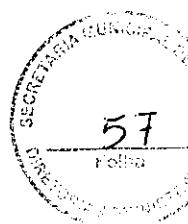
§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvb.ba.gov.br

16/01/26  
Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat. 30854-9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º. do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse  $\frac{1}{4}$  do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat. 30854-9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

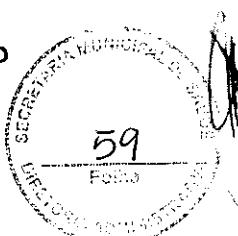
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvba.gov.br  
www.pmvba.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.b.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

*CONFERE COM CONTRATO  
16101126*  
7 Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

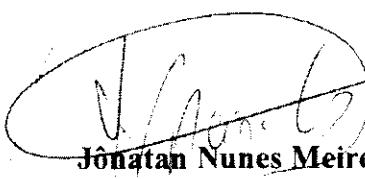
Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvb.ba.gov.br

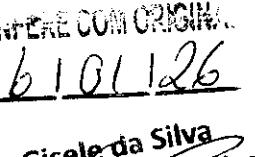
  
Tânia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

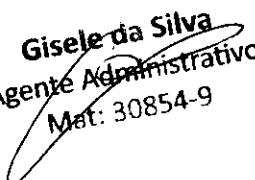
Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

  
**Marilúcia Pedroso Gama Fonseca**  
Advogada Pública  
OAB/BA 40.804

  
**Jônatan Nunes Meireles**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/BA 32.700

  
16/01/26  
CERTIFICO COM ORIGINAL

  
**Gisele da Silva**  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvb.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** Cíntia Alves da Silva Ar:  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**

Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
<b>Protocolo (Nº)</b>	172879/2025
<b>Data e hora</b>	23/11/2025 16:19:43
<b>Texto de envio</b>	Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Davi Cardoso Almeida

  
Renata Prado Silva Nogueira  
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Compra dispensa - Resolução 001/2009 - Davi Cardoso Almeida SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Em cordiais cumprimentos, requeremos os encaminhamentos necessários para dispensa de licitação considerando o Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que regulam [...]

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
172879/2025

**Data/Hora de origem:**  
23/11/2025 16:19:43

**Local (Origem):**  
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

**Local (Destino):**  
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

62

**EDIÇÃO EXTRA**

**EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO**

**DECRETO N° 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e  
**CONSIDERANDO** que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, cheficiados pelos servidores indicados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** que compete à Chefe do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

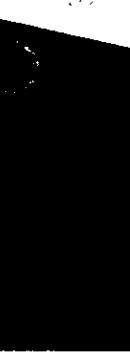
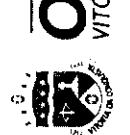
Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Lary Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Junior	305908	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

*Intia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação*



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinário Yoshiura	245593	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Souza Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305392	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Matheus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmara Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gleice Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa de França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**DECRETO N° 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e supentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmara Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

[dom.pmvb.ba.gov.br](http://dom.pmvb.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II - como membros supentes da Comissão Permanente de Licitação:

- i) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- ii) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8.

- III - como membros supentes da Comissão Permanente de Licitação:
- a) Gleice Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

[dom.pmvb.ba.gov.br](http://dom.pmvb.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III - como membros supentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gleice Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

- IV - como membros supentes da Comissão Permanente de Licitação:
- a) Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- b) Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- c) Helder Carlos Sáva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- d) Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- e) Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 24560 - Membro;
- f) Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- g) Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- h) Cleidvaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro\* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**DECRETO N° 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 248661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JÓNATHAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

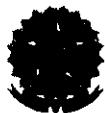
Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

[dom.pmvb.ba.gov.br](http://dom.pmvb.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.827.563/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/08/1993	
NOME EMPRESARIAL <b>MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDISIL</b>				PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R DA BOLÍVIA</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO 02 OUTROS QUADRA P</b>		
CEP <b>41.230-195</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEDISIL@MEDISIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3417-8103</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026 às 16:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Razão Social: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: MEDISIL

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes	0.06	<input checked="" type="checkbox"/>
	Inidôneos		<input checked="" type="checkbox"/>
CNJ	CNIA - Cadastro	0.07	<input checked="" type="checkbox"/>
	Nacional de Condenações Cíveis		<input checked="" type="checkbox"/>
	por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade		<input checked="" type="checkbox"/>
	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas		Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (11/05/2026) - COMANDO DO EXERCITO
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.16	<input checked="" type="checkbox"/>

BAIXAR PDF

Emissão: 23/01/2026 16:22



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20256230969

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 037.712.866	CNPJ 96.827.563/0001-27

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/12/2025 VÁLIDA ATÉ 07/02/2026**

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10961-3  
Agente de Contratação

## Dados da empresa

## Identificação

**CNPJ:** 96.827.563/0001-27**Inscrição Estadual:** 037.712.866 NO**Razão Social:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**Nome Fantasia:** MEDISIL**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO

## Endereço

**Logradouro:** RUA DA BOLIVIA**Número:** 223**Complemento:** GALPAO 02 OUTROS QUADRA P**Bairro/Distrito:** GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS**CEP:** 41230-195**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 30118544**E-mail:** dnogueiradequeiroz@gmail.com**Referência:** EM FRENTE A CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 14/09/1993

## Atividade Econômica Principal:

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

## Atividade Econômica Secundária

4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

## Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

**Condição:** NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 14/09/1993

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA DA BOLIVIA**Complemento:** GALPAO 02 OUTROS QUADRA P**Referência:** LADEIRA DO HOSPITAL SANTA IZABEL**Número:** 223**Bairro:** GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS**CEP:** 41230195**Município:** SALVADOR**UF:** BA

## Informações do Contador

## Classificação

**CRC:** Profissional**CRC:** 17521 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

## Responsável pela organização contábil

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:**

## Endereço

**Endereço:** AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS CASA**Número:** 765 **Bairro:** GARCIA **Município:** SALVADOR **UF:** BA**Referencia:****CEP:** 40100000

Telefone: () Celular: () Fax: ()

E-mail: EMPRESASDIVALDONOGUEIRACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM

Cíntia Alves de Silva Araújo  
Mat. 09/10381-3  
Agente de Contabilidade

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 23/01/2026**

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [Sair](#)

## ☰ Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

  
Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 96.827.563/0001-27.

Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.

  Resultado Consulta

## Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ **96.827.563/0001-27** Período **01/06/2026 a 30/06/2026**

## Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3F5D.E11B.9E3C.6941	Positiva com efeitos de negativa	10/12/2025 - 16:14:11	08/06/2026	Válida
1498.EF05.F1E9.F708	Positiva com efeitos de negativa	10/12/2025 - 08:11:10	08/06/2026	Válida
7A3D.12FF.E1FB.01E9	Positiva com efeitos de negativa	04/12/2025 - 11:18:39	02/06/2026	Válida
C5BA.3EB5.E091.B572	Positiva com efeitos de negativa	03/12/2025 - 14:35:37	01/06/2026	Válida
7D56.9091.9FF0.96E8	Positiva com efeitos de negativa	03/12/2025 - 09:20:31	01/06/2026	Válida

Exibir: 5

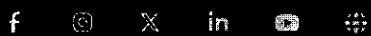
▼ 11-15 de 15 itens

Página: 3

▼ &lt; &gt;

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária. Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS



Informações da Série

  
Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação





Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27  
Endereço: RUA DA BOLIVIA Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS,  
SALVADOR/BA - CEP: 41230195 - GALPAO 02 OUTROS QUADRA P

Número da Certidão: 3725749

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:26:52 horas do dia 23/01/2026.

Válida até dia 23/04/2026.

Código de controle da certidão: **AB97.41AA.DA57.F8FF.F871.815C.CBB8.B212**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2026 10:58:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Constam Registros

Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (11/05/2026) - COMANDO DO EXERCITO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Cíntia Alves da Silva Araújo

Mat. 09.10381-3

Assinatura

**Inscrição:** 96.827.563/0001-27

**Razão social:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026	2026010704030604290884
19/12/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	2025121905560604290843
30/11/2025	30/11/2025 a 29/12/2025	2025113003270604290817
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111105000604290804
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102308190604290800
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100418550604290893
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091206130604290824
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082303190604290885
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080409130604290840
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071509440604290808
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062608160604290837
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060703190604290830
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051912090604290857
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043021060604290839
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041111160604290820
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302560604290825
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402550604290818
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021321120604290897
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012504240604290800
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010401090604290867
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121601260604290852
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112701200604290810
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110818320604290820
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102001570604290864
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100118290604290887
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091204490604290829
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082401100604290885
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080507280604290864
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071715130604290804
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	2024062818170604290880
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	2024060900360604290850

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	2024052106120604290848
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	2024050218181896031436
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	2024041301022637830642
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032507494584106442
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618141539026395
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021602002674055850
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012800352132822309
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 23/01/2026 16:20:48

[Voltar](#)

*Cintia Alves da Silva Araújo*  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: **20256230969**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> <b>037.712.866</b>	<b>CNPJ</b> <b>96.827.563/0001-27</b>

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/12/2025 VÁLIDA ATÉ 07/02/2026**

# Situação de Regularidade do Empregador

  
Cíntia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Consultação

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 96.827.563/0001-27

**Nome social:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Resultado da consulta em 23/01/2026 16:22:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 96.827.563/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:18:39 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **7A3D.12FF.E1FB.01E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Certidão nº: 76355492/2025

Expedição: 09/12/2025, às 17:29:23

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VITÓRIA DA  
CONQUISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Cintia Alves da Silva Araújo  
Mai. 09.16381-3  
Agente de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.**

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

**Autorizo** o prosseguimento do processo administrativo nº **172879/2025**, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à aquisição direta e entrega imediata de MEDICAMENTOS solicitado através do Protocolo nº **172879/2025** – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 23 de janeiro de 2026.

Rômulo Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 016/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172879/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Cintia Alves da Silva Araújo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitado através do Protocolo nº 172879/2025 – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Srª. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, com endereço na Rua da Bolívia, nº 223, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP **41.230-195**, Salvador – BA.. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Resolução 001/2009, que disciplina o procedimento de doação de medicamento e material para curativo para pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa, proferida em favor do paciente, **Davi Cardoso Almeida**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **172879/2025**. Considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº 171113/2025, incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço e tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em preço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrita: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da Srª. **Fernanda Oliveira Maron**, Secretaria Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2604, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$118,00 (cento**



VITÓRIA DA  
CONQUISTA

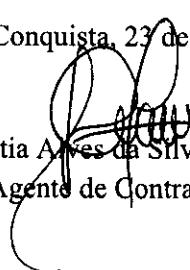
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

Cintia Alves da Silva Araújo  
Mat. 09.18381-3  
Agente de Contratação

**e dezoito reais).** Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no ano de 2023, assinado pela Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles – OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Cintia Alves da Silva Araújo**, lavrei a presente ata, que data e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2026

  
Cintia Alves da Silva Araújo  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cintia Alves da Silva Arz  
Mat. 09.18381-3  
Agente de Contratação

PROCESSO N° 172879/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTO para atendimento a Resolução 001/2009, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **96.827.563/0001-27**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora **Vera Santos Moreira** – Gerência de Compras – SMS - matrícula 607, responsável pelas cotações.

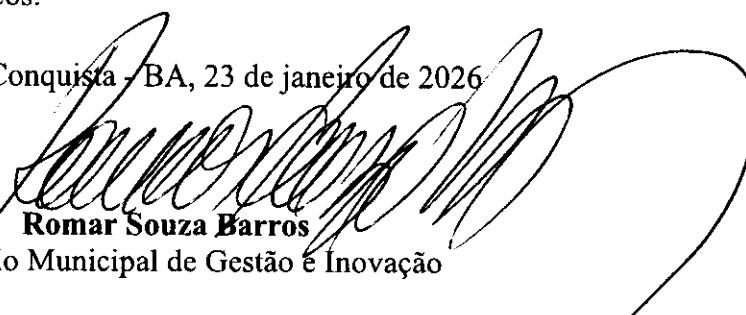
No presente ato de ratificação, registro:

- Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminent Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 016/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 23 de janeiro de 2026

  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Cintia Alves da Silva Arz  
Mat. 09.10381-3  
Agente de Contratação

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Processo n° 172879/2025

**OBJETO:** Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial. **Contratada:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27. **VALOR TOTAL:** R\$118,00 (cento e dezoito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** entrega imediata. **RATIFICAÇÃO EM:** 23 de janeiro de 2026. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



**Processo nº 172.865/2025**

**OBJETO:** Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial nº 0502954-13.2014.8.05.0274. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$2.939,40 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Romar Souza Barros**

**Secretário Municipal de Gestão e Inovação.**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026**

**Processo nº 172879/2025**

**OBJETO:** Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial. Contratada: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27. VALOR TOTAL: R\$118,00 (cento e dezoito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Romar Souza Barros**

**Secretário Municipal de Gestão e Inovação.**

**CONCORRÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026**

**Nº Processo: 174.484/2025.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO IBIRAPUERA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, ALAMBRADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, com recursos provenientes da transferência da União – Emenda Parlamentar nº 20241339002. O qual encontra-se disponível em [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br), ou <https://www.pmvba.gov.br> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 03/03/2026, às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3229-3326 ou 98856-5228.

**Pregoeiro responsável**  
**Manoel Messias Bispo da Silva.**

**Secretário Municipal de Gestão e Inovação**  
**Romar Souza Barros.**  
**Publique-se.**

**[dom.pmvba.gov.br](http://dom.pmvba.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil